LEI Nº 054/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014

"Autoriza a Contabilidade do Município a criar uma Ficha e suplementar Dotação Orçamentária para Exercício de 2014 e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei do (PPA) - Plano Plurianual (2014 a 2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias L.D.O – (2014) e na Lei Orçamentária Anual (L.O.A)- (2014) as unidades, os programas, as atividades/projetos, os valores, metas e ações fixadas inicialmente, no Orçamento em vigor conforme descrição abaixo:

CRIAR FICHA 522-5

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL: SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

02011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
FONTE: 2 ESTADUAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 08.244.014.2.019 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
FICHA: 522-5 – 449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 35.000,00

JUSTIFICATIVA: Faz por necessário, visando suplementação orçamentária com base em excesso de arrecadação, para a "Aquisição de um Carro 0km", para o CMAS (Conselho Municipal de Assist. Social), no Setor Social, desta Municipalidade;

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:::R$ 35.000,00

ARTIGO 2º - Para atender a Suplementação contida no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para a "Aquisição de um Carro 0km", para o CMAS (Conselho Municipal de Assist. Social), no Setor Social, desta Municipalidade

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo,Paço Municipal "Gelsomino Toloy" 08 de julho 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JEFFERSON PAIVA BERALDO
OAB/SP 210.925

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA